



DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026 - Edição Nº 497

RESUMO DESTA EDIÇÃO

- LEI MUNICIPAL Nº551/2025 - Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Tanhaçu, Estado da Bahia, e da outras providencias;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026;

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BAHIA

Luis Henrique de Jesus Mascarenhas

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Tanhaçu

PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, Nº 438, CENTRO - TANHAÇU - BA / CEP: 46600 -000

CNPJ: 63.180.970/0001-36 - FONE: (77) 3459-1459

IOM - IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site camaratanhacu.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Tanhaçu, Estado da Bahia, e dá outras Providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como demais dispositivos legais pertinentes, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 2º. Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, em objeto de serviço, em missão Oficial do Poder Legislativo ou para a realização de cursos de capacitação, seminários, assemelhados e/ou de aprimoramento relativo ao exercício das suas funções, será concedida indenização de diárias.

Art.3º. As diárias destinam-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e permanência na outra localidade, dos vereadores e servidores desta Câmara Municipal, quando se deslocarem por qualquer parte do território nacional, fora da sede funcional, por motivo de trabalho ou em missão institucional, mediante autorização do Presidente da Câmara, para:

I - participarem de reuniões previamente agendadas com autoridades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

PRAÇA DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 46.6000-000 - CENTRO - TANHAÇU-BA
CNPJ 13.676.309/0001-48 | 77 3459-1616 | prefeituratanhacu2025@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

II - participação em encontros, seminários, cursos ou congressos, com o objetivo de ampliar conhecimentos para aperfeiçoar o desempenho de seu mandato parlamentar ou, aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - para representar a Câmara Municipal em eventos oficiais, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara;

IV - para comparecer à sede do Tribunal de Contas dos Municípios Estado de Bahia, a Câmaras Municipais de outros Municípios, à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia ou a outros Órgãos e entidades públicas de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal e para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;

V - para comparecer em reuniões, previamente agendadas, com especialistas técnicos de empresas ou institutos de consultoria, para tratar de assuntos afetos às áreas técnicas dos setores administrativos ou matérias que sejam objeto de proposições legislativas, em estudo ou já em tramitação na Câmara Municipal;

Art.4º. A diária de viagem, de caráter indenizatório, será paga antecipadamente à data de saída e deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data da saída e da data da chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Art.5º. A concessão de diárias só se efetivará mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, após a realização de requerimento por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, atendendo aos seguintes critérios:

I - a solicitação deverá ser feita pelo servidor ou Vereador interessado, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por meio da utilização de formulário próprio constante do anexo II dessa lei a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal e preenchido pelo requerente;

II - formalização do processo para concessão de diárias pelo beneficiário devendo constar o nome do beneficiário, o destino da viagem, o motivo legítimo do

PRAÇA DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 46.6000-000 - CENTRO - TANHAÇU-BA
CNPJ 13.676.309/0001-48 | 77 3459-1616 | prefeituranhanacu2025@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

deslocamento/afastamento, o período de permanência/duração, o número de diárias, tratando-se de viagens para realização de cursos/seminários de capacitação, necessária, ainda, a comprovação posterior da frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento, bem como a existência de nexo entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades realizadas na viagem; III – Deferimento ou indeferimento do pedido pelo Presidente da Câmara, antes da data da saída para o deslocamento, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;

Parágrafo único: Na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedida e a quantidade de dias de efetivo afastamento serão juntados ao processo correspondente os dados e documentos relativos à redução do período inicialmente considerado a devolução de diárias não utilizadas ou, alternativamente, à ampliação do período e à complementação do valor devido.

Art.6º. O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de comunicação.

Art.7º. O Presidente da Câmara, como ordenador das despesas do Poder Legislativo, é a autoridade competente para conceder diária de viagem aos Vereadores e servidores, devendo observar o limite de dotação orçamentária, a procedência do pedido.

Art.8º. Os valores das diárias estão fixados com base na moeda nacional vigente, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Projeto de Lei.

Art.9º. Deverá ser apresentado pelos Vereadores ou Servidores Municipais Declaração ou Certificados que atestem a representação em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades que venha comprovar o interesse público da viagem.

PRAÇA DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 46.6000-000 - CENTRO - TANHAÇU-BA
CNPJ 13.676.309/0001-48 | 77 3459-1616 | prefeituratanhacu2025@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

Art.10. Os valores das diárias elencadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente por ato da Mesa Diretora a fim de proceder a recomposição dos valores com a aplicação de índices de atualização, tomando por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

Art.11. Para todas as diárias concedidas deverão ser observados os princípios norteadores da administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, e devem ser evitados deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.

Art.12. Quando o servidor, se afastar da sede do serviço acompanhado por vereador, fará *jus* as diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art.13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu,, Estado da Bahia, em 15 de dezembro de 2025.


VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 46.6000-000 - CENTRO - TANHAÇU-BA
CNPJ 13.676.309/0001-48 | 77 3459-1616 | prefeituratanhacu2025@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DIÁRIAS PARA VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor da Diária (R\$)
Para cidades do interior do Estado	350,00
Para Salvador Capital do Estado	1.000,00
Para Brasília Capital Federal	2.000,00
DIÁRIAS PARA SERVIDORES	
Destino da Viagem	Valor da Diária (R\$)
Para cidades do interior do Estado	250,00
Para Salvador Capital do Estado	750,00
Para Brasília Capital Federal	1.000,00

PRAÇA DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 46.6000-000 - CENTRO - TANHAÇU-BA
CNPJ 13.676.309/0001-48 | 77 3459-1616 | prefeituratanhacu2025@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Praça Luís Eduardo Magalhães, s/n Centro
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em obediência ao disposto no artigo 71, inciso IV, cumulado com o inciso VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e depois de transcorridas todas as fases do Processo Administrativo nº. 027/2025 e cumpridas todas as demais formalidades exigidas na legislação precitada, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 004/2026, e **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa **PLENNA CONTABILIDADE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.959/0001-22, estabelecida na Avenida Alameda Alphaville, 275, Condomínio Terras Alphaville 2, C010, Bairro Universidade – Vitória da Conquista/BA, nestes termos:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n. 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de gestão pública e apoio administrativo, objetivando a orientação técnica-operacional aos agentes públicos quanto às normatizações, procedimentos e rotinas da Controladoria Interna no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, AUTORIZO a presente contratação e **DETERMINO** que seja formalizado o devido contrato com fulcro no art. 75, inciso II, § 3º da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Que se proceda na forma do art. art. 62 “caput”, art. 63, § 1º, incisos I, II, III e § 2º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 o pagamento da despesa em favor da referida empresa.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial deste Poder Legislativo Municipal.

Tanhaçu/BA, 08 de janeiro de 2026.

Luis Henrique de Jesus Mascarenhas
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.180.970/0001-36, com sede na Praça Luis Eduardo Magalhães, s/nº - Centro - Tanhaçu/BA.

CONTRATADA: Empresa **PLENNA CONTABILIDADE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.959/0001-22, estabelecida na Avenida Alameda Alphaville, 275, Condomínio Terras Alphaville 2, C010, Bairro Universidade – Vitória da Conquista/BA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de gestão pública e apoio administrativo, objetivando a orientação técnica-operacional aos agentes públicos quanto às normatizações, procedimentos e rotinas da Controladoria Interna no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01.000 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Ação: 1.31.0001.2001 – Manutenção dos serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 “caput”, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, e Processo Administrativo nº 027/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luis Henrique de Jesus Mascarenhas pela Contratante e Lucidalva Lopes Silva Bastos pela Contratada